REGISTRO
FLS. 90 DO LIVRO Nº 10
Caçu, 21 / 09 / 98
Aguina A. Moraes

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1168/98, DE 15 DE SETEMBRO DE 1998

Cria o Departamento Municipal de Trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Trânsito de Caçu, órgão vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar decreto, instituindo o seu regulamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de setembro de 1998.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário de Administração